PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. Geraldo Marques

Administração: G/M

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.471/85

APROVA LETRA E MÚSICA DO CENTENÁRIO DE DORES DO INDAIÁ.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o Hino do Centenário de Dores do Indaiá de letra e música de José Heleno Chagas.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 21 de Outubro de 1.985.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

Esta Lei foi registrada em livro próprio desta Prefeitura, para registro de Lei Municipal, livro 03/83 fls, 42 verso em 22/10/85.